



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO INTEGRADA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº.
001/2014 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Referente ao Pregão nº 001/2014 do Processo nº. 001/2014, que entre si fazem o Município de Divisa Nova, MG – e a Empresa Freitas & Morais Construtora LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade de Divisa Nova, Minas Gerais, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Divisa Nova, inscrita no CNPJ sob nº 18.243.279/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, CPF nº 287.286.026-68, residente e domiciliado em Divisa Nova- Minas Gerais.

CONTRATADA:

FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA., estabelecida na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Sala 224 – Bairro Morada da Colina, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-106, inscrita no CNPJ nº 15.253.614/0001-52, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO**, CPF nº 045.392.636-33, RG nº MG 10.564.620, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas e que este subscrevem, **Município de Divisa Nova**, na condição de **CONTRATANTE**, e **Freitas & Morais Construtora LTDA**, na condição de **CONTRATADA** – como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir expostas.

CONSIDERANDO a realização, no último dia 07, da Assembleia Geral do CPGI – Consórcio Público para Gestão Integrada, o qual o **CONTRATANTE** é Consorciado.

CONSIDERANDO que na Assembleia Geral acima mencionada a **CONTRATADA**, prestadora de serviço ao CPGI, por conseguinte ao **CONTRATANTE**, também esteve presente.

CONSIDERANDO que nas deliberações restou definido que o CPGI e seus Consorciados, um deles o **CONTRATANTE**, farão estudo sobre a viabilidade de manutenção do contrato existente entre os Consorciados e a **CONTRATADA**, tendo em vista os valores cobrados pela **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o contrato realizado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** findar-se-á no dia 31 de dezembro deste ano.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** decidem o que se segue:



CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Prorroga-se pelo período de 01/01/2017 a 01/04/2017 o contrato celebrado em 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como também do item 3.4. da **Cláusula Terceira** do Contrato Original.

CLAUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os pagamentos feitos à CONTRATADA, decorrentes do PREGÃO N° 001/2014, serão suportados pela Dotação Orçamentária de n° 02.05.02.15.452.0506-4.048-3390.39.00.

CLAUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total a ser pago à CONTRATADA será de R\$ 20.704,05 (vinte mil e setecentos e quatro reais e cinco centavos), pelo período constante no **item 1.1. da Cláusula I deste Termo Aditivo**, consubstanciando-se em 03 (três) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 6.901,35 (seis mil, novecentos e um reais e trinta e cinco centavos).

3.2 Consignar que nos termos do Contrato original, no item 3.4.1, o item 3.4 estará suspenso até julgamento final da Liminar n° 2138-37.2013.4.01.3809, da Justiça Federal de Primeira Instância, sendo que após decisão contrária a CONTRATADA será informada, mediante ordem de serviço, a das início no cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Segundo Termo Aditivo.

Andradas, 31 de dezembro de 2016.


JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
P/ CONTRATANTE


JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
CPF – 271.764.526-87


TATIANE RAPOSO MIRANDA
CPF – 087.358.706-56